



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.855.151/0001-82

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 2024021901/CMP/PA

Assunto: Pregão eletrônico nº 002/2024

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Aquisição de material de expediente e material gráfico para atender as demandas da câmara municipal de Primavera/PA.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo nº 2024021901/CMP/PA, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto Aquisição de material de expediente e material gráfico para atender as demandas da câmara municipal de Primavera/PA.

A Equipe de apoio procedeu às etapas internas do certame com a devida Autorização do Presidente da Câmara para a realização da licitação.

Consta a justificativa para a Contratação com a indicação da fonte de recurso para a despesa.

Vem acostado aos autos o Termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara e com a devida aprovação.

Foi designado o Pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio.

Edson Holanda



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.855.151/0001-82

Após conclusão da fase preparatória e emissão de parecer jurídico favorável a continuidade do feito, foi dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação, conforme Certidão de Publicação.

Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento.

Foram devidamente apresentados nos autos os documentos necessários ao credenciamento, propostas e habilitação.

Consta Ata de realização do pregão eletrônico contendo registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões.

Após Termo de adjudicação, o objeto foi adjudicado a empresa abaixo descrita:

- MALHARIA & GRÁFICA NOVO HORIZONTE EIRELI, com CNPJ nº 42.328.108/0001-58, no valor de R\$ 78.330,98;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Nova Lei de Licitações e Contratos Lei n. 14.133/2021 a compra ou a contratação de serviços deve, em regra, ser firmada através de processo licitatório.

Os princípios licitatórios, previstos no artigo 5º da citada lei, tem por objetivo, dentre outros, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a contratação sem licitação, através dos institutos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Gláucia Holanda



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.855.151/0001-82

No caso em epígrafe, presente-se a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera e, após realização de pesquisa de preços, restou comprovado que o valor global médio será atendido através da modalidade Pregão Eletrônico.

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico, reduz os processos de licitação, otimizando tempo e investimentos, além de possibilitar a compra imediata, caso seja necessidade do setor. Além de não correr o risco de comprar sem necessidade, os governos podem realizar uma única licitação para produtos que adquirem durante todo o ano.

Além disso, não precisam providenciar espaços para armazenagem de produtos, já que as aquisições podem ser feitas conforme a necessidade da administração.

E o procedimento não obriga a Administração Pública a adquirir os bens licitados, se não precisar dos serviços licitados. No entanto, o fornecedor tem o compromisso de manter a proposta pelo tempo determinado no contrato, para atender ao setor, assim que houver necessidade.

O presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/21 e que se apresenta revestido das formalidades legais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Primavera
Maria Eliana da Silva Holanda
Controladora Interna
Portaria nº 002/2023 - CMP

Maria Eliana da Silva Holanda

Maria Eliana da Silva Holanda

Controle Interno

Primavera/PA, 25 de março de 2024.